RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 133/2019 **Mensagem nº 04/2019**
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: "Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – IS e da Taxa de regulação, Controle e Fiscalização – TRFC, na forma que indica. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- O projeto objeto submetido à análise encontra arrimo nos arts. 46, 51 e, especificamente, os arts. 21, II, 'g", art. 39, IV, e o Título IV – Da Organização do Sistema Tributário, Seção IV – Das Isenções, Anistia e Remissão de Tributos, art. 154 da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 172 e 175 e, especialmente, no art. 188, no que concerne à competência privativa para o matéria financeira-tributária, da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno

2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias das legislações citadas no presente projeto.

- O projeto de lei em análise **seguirá em regime de urgência** no Processo Legislativo Municipal, uma vez que houve menção na Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 47 da LOM. Ademais, a nova redação dada ao art. 189 do Regimento Interno (Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores) define o prazo de **75 (setenta e cinco) dias** para o rito do procedimento abreviado no Processo Legislativo desta Casa, a contar da sua chegada à Câmara.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa